ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Itaguaí

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, VEREADOR VICENTE CICARINO ROCHA, usando de suas atribuições legais etc..., de acordo com o § 1.º do Art. 251 do Regimento Interno

PROMULGA

A seguinte Lei:

L E I Nº 2.694 DE, 30 DE SETEMBRO DE 2008.

FIXA O SUBSÍDIO DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO PARA A LEGISLATURA 2009-2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ART. 1º - Fica fixado o subsídio do Prefeito Municipal para a Legislatura 2009/2012 em R$ 22.853,27 (Vinte e dois mil, oitocentos e cinqüenta e três reais e vinte e sete centavos).

Parágrafo Único – O Prefeito Municipal fará jus à férias e 13.º salário.

ART. 2.º - Fica fixado o subsídio do vice-Prefeito Municipal para Legislatura 2009/2012 em R$ 15.572,70 (Quinze mil, quinhentos e setenta e dois reais e setenta centavos).

Parágrafo Único – O Vice-Prefeito fará jus à férias e 13.º salário.

Art. 3.º - Os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal, poderão ser atualizados na mesma época e proporção dos reajustes que forem aplicados aos servidores Públicos do Município de Itaguaí, obedecendo os limites impostos pelas Leis Federal e Estadual.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

ITAGUAÍ, 01 de OUTUBRO de 2008.

VICENTE CICARINO ROCHA
PRESIDENTE

Autoria Mesa Diretora.